

LEI Nº 1005, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.

Publicado no Diário Oficial nº 724

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar áreas urbanas nesta Capital à entidade que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à União, em favor do Ministério do Exército, para a construção de uma vila militar, oitenta e cinco lotes situados na Área Residencial Sudoeste nº 74 (ARSO 74), cuja área total mede 53.715,01m², conforme o anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso I do art. 1º da Lei nº 878, de 6 de dezembro de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1005, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.

QUADRA	Nº LOTE	ÁREA(M2)
02	01	557,50
02	02	557,50
02	03	570,00
02	04	570,00
02	05	570,00
02	06	570,00
02	07	570,00
02	08	570,00
02	09	570,00
02	10	570,00
02	11	570,00
02	12	570,00
02	13	592,86
02	14	528,67
02	15	596,21
02	16	578,79
	SUBTOTAL	9.111,53
03	01	587,50
03	02	587,50
03	03	510,00
03	04	510,00
03	05	510,00
03	06	510,00
03	07	510,00
03	08	510,00
03	09	510,00
03	10	510,00
03	11	510,00
03	12	510,00
03	13	592,33
03	14	547,67
03	15	660,75
03	16	579,69
	SUBTOTAL	8.655,44
05	01	542,50
05	02	542,50
05	03	510,00
05	04	510,00
05	05	573,76
05	06	535,53
05	07	597,97
05	08	511,31
05	09	587,03
05	10	522,25
05	11	510,00
05	12	510,00
05	13	510,00
05	14	510,00
05	15	542,50
05	16	542,50
	SUBTOTAL	8.557,85

QUADRA	Nº LOTE	ÁREA (M2)
06	01	587,50
06	02	587,50
06	03	510,00
06	04	510,00
06	05	596,16
06	06	522,56
06	07	617,40
06	08	501,32
06	09	510,00
06	10	510,00
06	11	510,00
06	12	510,00
06	13	587,50
06	14	587,50
	SUBTOTAL	7.647,44
07	01	604,06
07	02	510,00
07	03	510,00
07	04	587,50
07	05	731,00
07	06	1.476,19
07	07	1.105,27
07	08	973,19
07	09	649,37
	SUBTOTAL	7.146,58
08	01	668,82
08	02	663,02
08	03	646,39
08	04	646,00
	SUBTOTAL	2.624,23
09	01	1.189,86
09	02	647,50
09	03	865,65
09	04	769,88
09	05	770,00
09	06	1.340,50
	SUBTOTAL	5.583,39
10	01	1.403,23
10	02	649,94
10	03	679,41
10	04	1.655,97
	SUBTOTAL	4.388,55
	TOTAL GERAL	53.715,01